

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

RECEBIDO
Por Larkos de 11:49, 01/11/2023

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Atual Médicos LTDA.

CNPJ: 28.823.399/0001-20

Do Objeto:

Prestação de serviço médico de cardiologia pediátrica;

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher – HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090;

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$60.000,00 (sessenta mil reais) mensal, conforme Edital e Termo de Referência no anexo I, proposta de preço no anexo II.

Vigência:

01/08/2023 e 01/08/2024

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Atual Médicos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.823.399/0001-20, com sede na R 107, nº 285, Quadra F 32, lote 37, sala 02, andar 4, Setor Sul, CEP: 74.085-060, Goiânia/GO, representada neste ato pela **Sra. Mirna de Sousa, com CPF/MF sob o nº 801.522.361-04**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-12584-SERV-10-2023 – HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

§2º A presente contratação se realizou por meio do **processo seletivo nº 010/2023-HEMU**, tendo o **Contratado** oferecido única e melhor proposta;

§3º O **contratado** se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço médico de cardiologia pediátrica, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

Parágrafo único: O **Termo de referência – Anexo I** é parte integrante do objeto do contrato, sendo obrigatória a observância integral de seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **01/08/2023 e 01/08/2024** admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais) mensal**, conforme edital e Termo de Referência no anexo I, proposta de preço no anexo II.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- b) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- c) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- d) Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- e) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- i) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- j) Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- l) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- m) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- n) O **Contratado** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra,

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplimento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

§10º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

§11º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

§12º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§13º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§14º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de agosto de 2023.

MIRNA DE

SOUZA:80152236104

Assinado de forma digital por
MIRNA DE SOUSA:80152236104
Dados: 2023.10.11 17:08:42 -03'00'

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Sra. Mirna de Sousa

Atual Médicos LTDA

Contratada

Assinado digitalmente por:
LUIZA MOURA GOMES
CPF: ***.941.665-**
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Testemunha
Data: 17/10/2023 11:28:55 -03:00



CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.

Anexo I – Edital e Termo de Referência



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 010/2023 - HEMU

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

www.igh.org.br

CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 010/2023 – HEMU

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 11 de julho de 2023;

Horário: das 15:30h às 16:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Sala da diretoria administrativa do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, localizada na Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2023 – HEMU

CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 010/2023 – HEMU

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 010/2023 – HEMU

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
 - Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- 6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- Nome empresarial;
 - CNPJ;
 - Endereço completo, inclusive CEP;
 - Telefone;
 - Endereço eletrônico.
 - Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
 - Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- Que não atendam às exigências deste Processo;
 - Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;

CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 010/2023 - HEMU

- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

www.igh.org.br

CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 010/2023 – HEMU

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 29 de junho de 2023.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

www.igh.org.br

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

Ofício nº 211/2023 – DG/HEMU

**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA**

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de cardiologia para a realização exames de ecocardiograma transtorácica e fetal, emissão de laudos e pareceres de pacientes pediátricos internados no Hospital Estadual da Mulher - HEMU, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 – SES/GO, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de que trata esse termo de referência, os serviços prestados por médicos especializados em cardiologia pediátrica, para realização de exames, atendimento ambulatorial, avaliação e resposta a pareceres solicitados pela equipe médica, pelo período de 04 (quatro) horas diárias de segunda à sábado durante todo o ano, inclusive em feriados com escala de plantão previamente encaminhada para a coordenação de cada unidade.

2.1. A prestação do médico do cardiologista abrangerá as seguintes funções:

- a.** Interagir com os obstetras, pediatras, anestesistas e com a Coordenação do Centro Cirúrgico, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- b.** Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos, avaliar e responder os pareceres que forem

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

solicitados, conforme rotinas estabelecidas da CONTRATANTE e **prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que requeiram cuidados de cardiologista em qualquer unidade desse nosocômio.**

- c. Alinhar os cuidados do paciente com os obstetras e pediatras, de modo a estabelecer padrão uniforme de conduta durante a internação;
- d. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;
- e. Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- f. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- g. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- h. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- i. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- j. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.

CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.

- k. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados **ou como médico substituto**, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- l. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- m. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- n. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- o. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos na área de pediatria e neonatologia, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- p. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- q. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- r. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- s. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Pediatria/Neonatologia;
- t. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

- u.** Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- v.** Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES;
- w.** Realizar exames de ecocardiograma transtorácico, fetal, em adultos (gestantes) internados na unidade e de pacientes agendados conforme demanda da instituição em um regime de quatro horas diárias de segunda-feira a sábado, inclusive em feriados;
- x.** Realizar todos os pareceres em cardiologia pediátrica da unidade através de visitas diárias. Em regime de quatro horas diárias segunda-feira a sábado, inclusive em feriados através de escala de plantão previamente entregue ao coordenador da unidade de plantão com as mesmas quatro horas;
- y.** Discutir os casos com a equipe de pediatria/neonatologia sempre que solicitada. Com orientações e planejamento de condutas sempre avaliadas em visitas médicas a beira leito e/ou em reuniões periódicas com o objetivo de otimizar a assistência ao paciente portador de cardiopatia ou neonato com comprometimento do aparelho cardiovascular;
- z.** Realizar semanalmente ambulatório de cardiologia pediátrica para atendimentos de pacientes egressos do serviço elegíveis para acompanhamento clínico em cardiologia pediátrica;
- aa.** Fornecer relatórios mensais com comprovação da produtividade e dos serviços prestados, assim como da carga horária trabalhada;
- bb.** Fornecer um corpo clínico especializado, oferecendo profissionais com formação em cardiologia pediátrica e/ou em ecocardiografia pediátrica e fetal. Profissionais regularmente registrados no CREMEGO com comprovação e habilitação nas áreas de expertise necessárias para prestação do serviço proposto, sem restrições éticas e/ou legais.

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, o atendimento mais adequado para os pacientes internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. ALOJAMENTO CONJUNTO, CENTRO CIRÚRGICO, UNIDADES DE CUIDADO PROGRESSIVO NEONATAL:

- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica/neonatal;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;
- Elaborar protocolos clínicos assistenciais na área da cardiologia pediátrica.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

4.1. OBJETIVO

- 4.1.1.** Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.2.1.** Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- 4.2.2.** Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 4.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica em cardiologia necessária para complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, sempre que requisitado e de acordo com escala prévia estabelecida para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA;
- b. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- c. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- d. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- e. Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- f. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais cooperados possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento;

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

- g. A CONTRATADA deverá garantir que os cooperados compareçam à unidade portando crachá de identificação;
- h. Os médicos cooperados da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.
- i. A alta médica deverá ocorrer até as 10:00hs, cumprindo os termos estabelecidos entre o a CONTRATANTE E A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/SES-GO, conforme o Contrato de Gestão 131/2012 – SES/GO;
- j. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- k. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretoria Geral da Unidade.
- l. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- m. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional.
- n. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- o. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

- p. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- q. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- r. Manter no quadro societário todos os médicos que prestarem serviços ao CONTRATANTE em nome da empresa;
- s. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- t. Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa.

4.4. FISCALIZAÇÃO

4.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

4.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;

c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

f) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros.

4.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

4.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

4.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho:

- ✓ Carteira de vacinação; Carteira de vacinação atualizada, incluindo vacina COVID19;
- ✓ Evidências educação continuada;
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

4.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

4.6. IMPEDIMENTOS

4.6.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE.

4.7. INDICADORES DE DESEMPENHO

4.7.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

5. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes atendidos em ambulatório de consultas eletivas;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados no Pronto Socorro;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Escala de trabalho.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de serviços é de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais) mensal.**

**** Obs. Sendo os valores brutos inclusos os impostos da prestação de serviços.**

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.****Anexo II – Proposta de preço****ATUAL MEDICOS LTDA
CNPJ 28.823.399/0001-20****PROPOSTA**

À IGH- Instituto de Gestão e Humanização.

A pessoa jurídica ATUAL MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.823.3990001-20, com sede na Rua 107, nº 285, Qd. F32, Lote 37, Sala 02, andar 4, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.085.060, neste ato representada por Mirna de Sousa na qualidade de sócia-administradora, inscrita no CPF nº 801.522.361-04, Carteira de Identidade (RG) nº 1979620/2ª via, expedida por DGPC/GO, vem por meio deste apresentar a presente proposta.

DADOS CADASTRAIS:

Nome da empresa:	ATUAL MEDICOS LTDA				
CNPJ:	28.823.899/0001-20	Inscrição Estadual:	ISENTO	Inscrição Municipal:	4529464
Endereço:	R107, nº 285, Quadra F32, Lote 37, sala 02, andar 4, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-060				
Telefone:	(62) 3210-2515	E-mail:	atualmedicos11@gmail.com		
Representante Legal:	MIRNA DE SOUSA	Cargo:	SÓCIA-ADMINISTRADORA		
Carteira de Identidade e	1979620 SSP-GO	CPF:	801.522.361-04		
E-mail:	atualmedicos11@gmail.com				
Nome do banco, agência e número da conta bancária:	SICOOB - AGÊNCIA 5004- CONTA C 1.015.984-3				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

É compreendido como serviços médicos de que trata o termo de referência, os serviços prestados por médicos especializados em cardiologia pediátrica, para realização de exames, atendimento ambulatorial, avaliação e resposta a pareceres solicitados pela equipe médica, pelo período de 04 (quatro) horas diárias de segunda à sábado durante todo o ano, inclusive em feriados com escala de plantão previamente encaminhada para a coordenação de cada unidade.

A prestação do médico do cardiologista abrangerá as seguintes funções:

- Interagir com os obstetras, pediatras, anestesistas e com a Coordenação do Centro Cirúrgico, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos, avaliar e responder os pareceres que forem solicitados, conforme rotinas estabelecidas da CONTRATANTE e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que requeiram cuidados de cardiologista em qualquer unidade desse nosocômio.
- Alinhar os cuidados do paciente com os obstetras e pediatras, de modo a estabelecer padrão uniforme de conduta durante a internação;
- Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;
- Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- Colaborar com as Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH da CONTRATANTE;
- Proporcionar ao SAME, através do adequada registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;

Rua 107, nº 285, Qd. F32, Lote 37, Sala 02, andar 4, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.085.060,

**CONTRATO Nº 9-12584-SERV-10-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATUAL MÉDICOS LTDA.**

**ATUAL MEDICOS LTDA
CNPJ 28.823.399/0001-20**

- j. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.
- k. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- l. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- m. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- n. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- o. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos na área de pediatria e neonatologia, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- p. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- q. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- r. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- s. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Pediatria/Neonatologia;
- t. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;
- u. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- v. Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES;
- w. Realizar exames de ecocardiograma transtorácico, fetal, em adultos (gestantes) internados na unidade e de pacientes agendados conforme demanda da instituição em um regime de quatro horas diárias de segunda-feira a sábado, inclusive em feriados;
- x. Realizar todos os pareceres em cardiologia pediátrica da unidade através de visitas diárias. Em regime de quatro horas diárias segunda-feira a sábado, inclusive em feriados através de escala de plantão previamente entregue ao coordenador da unidade de plantão com as mesmas quatro horas;
- y. Discutir os casos com a equipe de pediatria/neonatologia sempre que solicitada. Com orientações e planejamento de condutas sempre avaliadas em visitas médicas a beira leito e/ou em reuniões periódicas com o objetivo de otimizar a assistência ao paciente portador de cardiopatia ou neonato com comprometimento do aparelho cardiovascular;
- z. Realizar semanalmente ambulatório de cardiologia pediátrica para atendimentos de pacientes egressos do serviço elegíveis para acompanhamento clínico em cardiologia pediátrica;
- aa. Fornecer relatórios mensais com comprovação da produtividade e dos serviços prestados, assim como da carga horária trabalhada;
- bb. Fornecer um corpo clínico especializado, oferecendo profissionais com formação em cardiologia pediátrica e/ou em ecocardiografia pediátrica e fetal. Profissionais regularmente registrados no CREMEGO com comprovação e habilitação nas áreas de expertise necessárias para prestação do serviço proposto, sem restrições éticas e/ou legais. Cumprindo ainda, os demais termos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Valor da prestação dos serviços:

Valor mensal: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DECLARAMOS, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução dos serviços. Declaramos ainda, total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos. A proposta possui validade de 90 (noventa) dias.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

MIRNA DE
SOUSA:80152236104

Assinado de forma digital por
MIRNA DE SOUSA:80152236104
Dados: 2023.07.10 14:18:46 -03'00'

MIRNA DE SOUSA
sócia-administradora
CPF 801.522.361-04
ATUAL MEDICOS LTDA
CNPJ 28.823.3990001-20.

Assinado digitalmente por
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***.110.735-**
Certificado emitido por AC CNLD RFB v3
Signatário
Data: 17/10/2023 11:55:20 -03:00

5, Qd. F32, Lote 37, Sala 02, andar 4, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.085.060.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: H3QZ4-2V2FZ-BU6AZ-LKFPM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LUISA MOURA GOMES - Testemunha (CPF ***.941.665-**) em 17/10/2023
11:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE - Signatário (CPF ***.110.735-**) em 17/10/2023
11:55 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/H3QZ4-2V2FZ-BU6AZ-LKFPM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

P.Sel 010/23

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

(SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)

Cardiologia Pediátrica.

ATUAL MÉD.

- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA (VERIFICAR CNAE DA EMPRESA CONTRATADA)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MÉDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MEDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTA DE PREÇO
- CÒPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE
- EDITAL
- TERMO DE REFERENCIA
- CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA
- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA / ACEITE
- PARECER (RESULTADO)
- PUBLICAÇÃO
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

início: 01/08

Valor Ref: R\$60.000,00
mensal.

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTES

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 11/07/23

Das: 15h30
16h00

FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

9-12584-SERV-10-2023.

PROCESSO SELETIVO 010/2023 - HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PROCESSO SELETIVO 010/2023 - HEMU

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 11 de julho de 2023;

Horário: das 15:30h às 16:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Sala da diretoria administrativa do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, localizada na Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2023 – HEMU



PROCESSO SELETIVO 010/2023 - HEMU

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.



PROCESSO SELETIVO 010/2023 - HEMU

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;



PROCESSO SELETIVO 010/2023 - HEMU

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;



PROCESSO SELETIVO 010/2023 - HEMU

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 29 de junho de 2023.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de cardiologia para a realização exames de ecocardiograma transtorácica e fetal, emissão de laudos e pareceres de pacientes pediátricos internados no Hospital Estadual da Mulher - HEMU, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 – SES/GO, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de que trata esse termo de referência, os serviços prestados por médicos especializados em cardiologia pediátrica, para realização de exames, atendimento ambulatorial, avaliação e resposta a pareceres solicitados pela equipe médica, pelo período de 04 (quatro) horas diárias de segunda à sábado durante todo o ano, inclusive em feriados com escala de plantão previamente encaminhada para a coordenação de cada unidade.

2.1. A prestação do médico do cardiologista abrangerá as seguintes funções:

- a. Interagir com os obstetras, pediatras, anestesistas e com a Coordenação do Centro Cirúrgico, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- b. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos, avaliar e responder os pareceres que forem

solicitados, conforme rotinas estabelecidas da CONTRATANTE e **prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que requeiram cuidados de cardiologista em qualquer unidade desse nosocômio.**

- c. Alinhar os cuidados do paciente com os obstetras e pediatras, de modo a estabelecer padrão uniforme de conduta durante a internação;
- d. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;
- e. Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- f. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- g. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- h. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- i. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- j. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.

- k. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados **ou como médico substituto**, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- l. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- m. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- n. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- o. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos na área de pediatria e neonatologia, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- p. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- q. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- r. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- s. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Pediatria/Neonatologia;
- t. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;

- u. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- v. Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES;
- w. Realizar exames de ecocardiograma transtorácico, fetal, em adultos (gestantes) internados na unidade e de pacientes agendados conforme demanda da instituição em um regime de quatro horas diárias de segunda-feira a sábado, inclusive em feriados;
- x. Realizar todos os pareceres em cardiologia pediátrica da unidade através de visitas diárias. Em regime de quatro horas diárias segunda-feira a sábado, inclusive em feriados através de escala de plantão previamente entregue ao coordenador da unidade de plantão com as mesmas quatro horas;
- y. Discutir os casos com a equipe de pediatria/neonatologia sempre que solicitada. Com orientações e planejamento de condutas sempre avaliadas em visitas médicas a beira leito e/ou em reuniões periódicas com o objetivo de otimizar a assistência ao paciente portador de cardiopatia ou neonato com comprometimento do aparelho cardiovascular;
- z. Realizar semanalmente ambulatório de cardiologia pediátrica para atendimentos de pacientes egressos do serviço elegíveis para acompanhamento clínico em cardiologia pediátrica;
- aa. Fornecer relatórios mensais com comprovação da produtividade e dos serviços prestados, assim como da carga horária trabalhada;
- bb. Fornecer um corpo clínico especializado, oferecendo profissionais com formação em cardiologia pediátrica e/ou em ecocardiografia pediátrica e fetal. Profissionais regularmente registrados no CREMEGO com comprovação e habilitação nas áreas de expertise necessárias para prestação do serviço proposto, sem restrições éticas e/ou legais.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, o atendimento mais adequado para os pacientes internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. ALOJAMENTO CONJUNTO, CENTRO CIRÚRGICO, UNIDADES DE CUIDADO PROGRESSIVO NEONATAL:

- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica/neonatal;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;
- Elaborar protocolos clínicos assistenciais na área da cardiologia pediátrica.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

4.1. OBJETIVO

- 4.1.1.** Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.2.1.** Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- 4.2.2.** Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 4.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica em cardiologia necessária para complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, sempre que requisitado e de acordo com escala prévia estabelecida para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA;
- b. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- c. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- d. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- e. Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- f. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais cooperados possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento;

- g. A CONTRATADA deverá garantir que os cooperados compareçam à unidade portando crachá de identificação;
- h. Os médicos cooperados da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.
- i. A alta médica deverá ocorrer até as 10:00hs, cumprindo os termos estabelecidos entre o a CONTRATANTE E A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/SES-GO, conforme o Contrato de Gestão 131/2012 – SES/GO;
- j. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- k. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretoria Geral da Unidade.
- l. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- m. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional.
- n. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- o. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

- p. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- q. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- r. Manter no quadro societário todos os médicos que prestarem serviços ao CONTRATANTE em nome da empresa;
- s. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- t. Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa.

4.4. FISCALIZAÇÃO

4.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

4.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;

c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

f) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros.

4.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

4.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

4.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho:

- ✓ Carteira de vacinação; Carteira de vacinação atualizada, incluindo vacina COVID19;
- ✓ Evidências educação continuada;
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

4.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

4.6. IMPEDIMENTOS

4.6.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE.

4.7. INDICADORES DE DESEMPENHO

4.7.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

5. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes atendidos em ambulatório de consultas eletivas;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados no Pronto Socorro;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Escala de trabalho.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de serviços é de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais) mensal.**

**** Obs. Sendo os valores brutos inclusos os impostos da prestação de serviços.**



ABC
Agência
Brasil
Central



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000390761

TÍTULO: Aviso de Edital HEMU diversos

USUÁRIO: JOEL SOBRAL DE ANDRADE

LOGIN: joel.sobral

CLIENTE: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH 11.858.570/0017-09

DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/06/2023

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 28/06/2023

HORA: 09:34:17

VALOR: 292,69

ALTURA (cm): 6.69

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
6.69

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 03/10/2023

HORA: 10:16:10

USUÁRIO: JOEL SOBRAL DE
ANDRADE

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER: 007/2023 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de cirurgia pediátrica; 008/2023 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de UTI Materna; 009/2023 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Mastologia; 010/2023 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de cardiologia; 011/2023 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de consultoria Médica Científica em Pesquisa, Desenvolvimento e Assessoria Médica Científica na Seção de Ensino e Pesquisa. O edital estará disponível no website Link - <https://www.igh.org.br/hmi-2023-atos-convocatorios-compras/>

Comissão de Processo Seletivo IGH

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH PROCESSO SELETIVO Nº 010/2023 – HEMU

1 mensagem

Cristina Machado <cris.machado.adv3@gmail.com>
Para: processo-seletivo@igh.org.br
Cc: atualmedicos11@gmail.com

11 de julho de 2023 às 15:36

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2023 – HEMU

--

Atenciosamente;

Dra. Cristina A. Machado
OAB/GO nº 31.898

celular: (62) 99999-5592
cris.machado.adv3@gmail.com



MACIEL, MACHADO &
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ATENÇÃO - Esta mensagem provém de um escritório de advocacia e pode conter informações confidenciais e privilegiadas. Se você não é o destinatário pretendido, favor apagar esta mensagem e avisar ao remetente. WARNING - This message was sent by a law firm and it may contain confidential and privileged information. If you are not the intended recipient, please erase this communication and send a message to the sender.

13 anexos

- 1.1. CONTRATO SOCIAL - 4 ALTERAÇÃO ENTRADA 4 SÓCIOS - 8 páginas.pdf
1196K
- 1.1. MIRNA - SÓCIA-ADMINISTRADORA - REPRESENTANTE -2 páginas.pdf
908K
- 2. CARTÃO ATUAL MEDICOS LTDA CNPJ 28.823.3999-0001-20.pdf
107K
- 2. CARTÃO QSA CNPJ.pdf
65K
- 2. INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CARTÃO ATUAL MEDICOS LTDA- CNPJ 28.823.399-0001-20.pdf
81K
- 3. CERTIDÃO 1FEDERAL PGFN-28823399000120.pdf
76K
- 3. CERTIDÃO 2FGTS-28823399000120.pdf
80K
- 3. CERTIDÃO 3ESTADUAL-28823399000120.pdf
6K
- 3. CERTIDÃO 4MUNICIPAL-28823399000120.pdf
80K
- 3. CERTIDÃO 6FALENCIA E CONCORDATA TODAS COMARCAS- ATUAL MEDICOS LTDA -28.823.399-0001-20.pdf
11K
- 3. CERTIDÃO 7TRABALHISTA-28823399000120.pdf
85K
- Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Atual_Medicos_assinado.pdf
150K
- PROPOSTA - HEMU ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO E PARECERES ASS DIGITAL.pdf
277K

PROPOSTA

À IHG- Instituto de Gestão e Humanização.

A pessoa jurídica ATUAL MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.823.3990001-20, com sede na Rua 107, nº 285, Qd. F32, Lote 37, Sala 02, andar 4, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.085.060, neste ato representada por Mirna de Sousa na qualidade de sócia-administradora, inscrita no CPF nº 801.522.361-04, Carteira de Identidade (RG) nº 1979620/2ª via, expedida por DGPC/GO, vem por meio deste apresentar a presente proposta.

DADOS CADASTRAIS:

Nome da empresa:	ATUAL MEDICOS LTDA				
CNPJ:	28.823.899/0001-20	Inscrição Estadual:	ISENTO	Inscrição Municipal:	4529464
Endereço:	R107, nº 285, Quadra F32, Lote 37, sala 02, andar 4, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-060				
Telefone:	(62) 3210-2515	E-mail:	atualmedicos11@gmail.com		
Representante Legal:	MIRNA DE SOUSA	Cargo:	SÓCIA-ADMINISTRADORA		
Carteira de identidade e	1979620 SSP-GO	CPF:	801.522.361-04		
E-mail:	atualmedicos11@gmail.com				
Nome do banco, agência e número da conta bancária:	SICOOB - AGÊNCIA 5004- CONTA C 1.015.984-3				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

É compreendido como serviços médicos de que trata o termo de referência, os serviços prestados por médicos especializados em cardiologia pediátrica, para realização de exames, atendimento ambulatorial, avaliação e resposta a pareceres solicitados pela equipe médica, pelo período de 04 (quatro) horas diárias de segunda à sábado durante todo o ano, inclusive em feriados com escala de plantão previamente encaminhada para a coordenação de cada unidade.

A prestação do médico do cardiologista abrangerá as seguintes funções:

- Interagir com os obstetras, pediatras, anestesistas e com a Coordenação do Centro Cirúrgico, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;*
- Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos, avaliar e responder os pareceres que forem solicitados, conforme rotinas estabelecidas da CONTRATANTE e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que requeiram cuidados de cardiologista em qualquer unidade desse nosocômio.*
- Alinhar os cuidados do paciente com os obstetras e pediatras, de modo a estabelecer padrão uniforme de conduta durante a internação;*
- Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;*
- Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;*
- Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;*
- Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;*
- Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;*
- Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;*

ATUAL MEDICOS LTDA
CNPJ 28.823.399/0001-20

- j. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.
- k. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- l. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- m. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- n. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- o. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos na área de pediatria e neonatologia, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- p. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- q. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- r. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- s. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Pediatria/Neonatologia;
- t. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;
- u. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- v. Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde-SES;
- w. Realizar exames de ecocardiograma transtorácico, fetal, em adultos (gestantes) internados na unidade e de pacientes agendados conforme demanda da instituição em um regime de quatro horas diárias de segunda-feira a sábado, inclusive em feriados;
- x. Realizar todos os pareceres em cardiologia pediátrica da unidade através de visitas diárias. Em regime de quatro horas diárias segunda-feira a sábado, inclusive em feriados através de escala de plantão previamente entregue ao coordenador da unidade de plantão com as mesmas quatro horas;
- y. Discutir os casos com a equipe de pediatria/neonatologia sempre que solicitada. Com orientações e planejamento de condutas sempre avaliadas em visitas médicas a beira leito e/ou em reuniões periódicas com o objetivo de otimizar a assistência ao paciente portador de cardiopatia ou neonato com comprometimento do aparelho cardiovascular;
- z. Realizar semanalmente ambulatório de cardiologia pediátrica para atendimentos de pacientes egressos do serviço elegíveis para acompanhamento clínico em cardiologia pediátrica;
- aa. Fornecer relatórios mensais com comprovação da produtividade e dos serviços prestados, assim como da carga horária trabalhada;
- bb. Fornecer um corpo clínico especializado, oferecendo profissionais com formação em cardiologia pediátrica e/ou em ecocardiografia pediátrica e fetal. Profissionais regularmente registrados no CREMEGO com comprovação e habilitação nas áreas de expertise necessárias para prestação do serviço proposto, sem restrições éticas e/ou legais. Cumprindo ainda, os demais termos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Valor da prestação dos serviços:

Valor mensal: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DECLARAMOS, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução dos serviços. Declaramos ainda, total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos. A proposta possui validade de 90 (noventa) dias.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

MIRNA DE
SOUSA:80152236104

Assinado de forma digital por
MIRNA DE SOUSA:80152236104
Dados: 2023.07.10 14:18:46 -03'00'

MIRNA DE SOUSA
sócia-administradora
CPF 801.522.361-04
ATUAL MEDICOS LTDA
CNPJ 28.823.3990001-20.

ALTERAÇÃO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA

ATUAL MÉDICOS LTDA

CNPJ: 28.823.399/0001-20

Motivo: a) Entrada de sócios
b) Alteração Capital Social

MIRNA DE SOUSA, brasileira, solteira, médica, nascido em 26/10/1971 em Goiânia-GO, filha de Luiz Carlos de Sousa e Maria Jose Rodrigues de Souza, residente e domiciliada a Rua 30 Q G14 Lote 10/12 N. 224 Apto 1801 – Setor Marista, Goiânia GO – CEP:74150-100, portadora da carteira de identidade n° 1979620/2ª via DGPC/GO, CRM-GO 9066 emitido em 29/03/2001 e CPF° 801.522.361-04;

ANA CARLA DE CARVALHO DANTONIO, brasileira, solteira, médica CRM GO 17351, nascido em 20/06/1987 em Morrinhos -GO, filha de Luiz Silvio Dantonio e Maria de Lourdes de Carvalho Dantonio, residente e domiciliada a Rua 6 N. 90 Q B-4 Lote 28-32 Apto 1101 – Condomínio Natural Residence Jardim Goias - GO – CEP:74810-130, portadora da carteira de identidade N.º4652756 DGPC/GO, CRM-GO 17351 e CPF° 007.000.221-55.

JONATHAN GUIMARAES LOMBARDI, brasileiro, **solteiro**, médico, nascido em 23/09/1985 na cidade de São Jose dos Campos – SP, filho de Francisco Carlos Lombardi e Maria Eugenia Guimarães Lombardi, residente e domiciliado a Rua T 27 N. 301 Q 30 L 6/8 Apto 1104 – Setor Bueno, Goiânia GO, CEP:74210-030, portador da carteira Identidade N. 34.800.680-9 SSP-SP emitida em 06/12/2010, e CPF:228.231.398-42;

PAULO CORREIA CALAMITA, brasileiro, **solteiro**, médico, nascido em 21/11/1985 na Cidade de Avare - SP, filho de Nilson Calamita Filho e Sonia Regina Correia Calamita, residente e domiciliado na Av. T 13 N. 180 Apto 502, Ed Le Quartier Charm Residence – Setor Bueno, Goiânia GO, CEP:74230-050, portador da Carteira Identidade N. 29.350.078-2 SSP-SP emitida em 06/06/2011, e CPF:351.130.828-30;

MAYRA ROSANA PALMEIRA BARRETO, brasileira, **casada regime parcial de bens**, médica CRM/GO 020548, nascido em 26/12/1979 na cidade de Inhumas GO, filha de Joaquim Soares Barreto e Rosemary Palmeira Barreto, residente e domiciliada a Rua 2 N. 685 Q G2 Lote 58/60 – Setor Oeste, Goiânia GO, CEP:74110-130, portadora da carteira Identidade N. 020548 CRM GO, emitida em 02/09/2016 e CPF:996.176.921-04;

LAURA MOREIRA TANNUS, brasileira, **solteira**, médica, nascido em 12/05/1988 na cidade de Uruana GO, filha de Divino Eustáquio Prudente Tannus e Rose Mary Moreira Gonçalves Tannus, residente e domiciliada a Rua T 30 Apto 702 Vitoria Q 84 Lote 14

a 17 – Setor Bueno, Goiânia GO, CEP:74215-060, portadora da carteira Identidade N. 59.695.208-9 SSP SP, emitida em 09/03/2015 e CPF:018.599.171-86;

LUIZA SILVEIRA NEVES FICHT, brasileira, casada, regime parcial de bens, médica, CRM/SP 137.530, nascido em 10/09/1982 na cidade de Minaçu GO, filha de José Pereira Neves e Valdinete Silveira Neves, residente e domiciliada a Rua Prudente de Moraes, 373 – Parque Anhanguera, Goiânia GO, CEP:74340-025, portadora da carteira Identidade N. 4242638 2ª via PCII/GO, emitida em 18/01/2018 e CPF:987.270.871-15;

DANIELLE TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO, brasileira, solteira, médica, CRM/DF 18674, nascido em 22/07/1977 na Cidade de Goiânia GO, filha de Edgard Lousada de Carvalho e Celia Maria Tolentino Lousada de Carvalho, residente e domiciliada a Rua 24 Apto 1903 Domani – Setor Marista, Goiânia GO, CEP:74150-070, portadora da carteira Identidade N. 3246506-3116905 SESP-GO, emitida em 19/10/1992 e CPF:782.075.501-63;

ÚNICOS sócios da empresa: **ATUAL MÉDICOS LTDA**, com sede a Rua 107 N. 285 Q F32 Lote 37 – Sala ou consultório 02, 4º Andar, Setor Sul, Goiânia- GO, CEP:74085-060, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás N. 52204627446 em 09/10/2017 e CNPJ 28.823.399/0001-20, resolvem de comum acordo proceder a presente e SEGUNDA alteração contratual, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ENTRADA DE SÓCIOS

São admitidos na sociedades **QUATRO** novos sócios, cada um deles integralizando R\$:3.000,00 (três mil reais) em 30/08/2021, em moeda corrente do país. São eles:

ORLANDO CARLOS BARBOSA, brasileiro, solteiro, médico, CRM GO 16566 nascido em 12/10/1986 na Cidade de Goiânia GO, filho de Jose Carlos Barbosa e Mara Lucia Alves Barbosa, residente e domiciliado na Rua T 52 N. 180 Apto 2202, Ed Encanto – Setor Bueno, Goiânia GO, CEP:74215-220, portador da Carteira Identidade N. 4593563 2ª via, PCII-GO emitida em 22/07/2015, e CPF:024.080.801-00;

CAMILA CAETANO DE ALMEIDA BARBOSA GARCIA, brasileira, casada regime separação de bens, médica CRM/GO 14334, nascido em 07/04/1989 na cidade de Goiânia GO, filha de Adauto Barbosa Junior e Lidia Caetano de Almeida Barbosa, residente e domiciliada a Rua C-259 Q 594 L 13 S/N – Casa 2 – Bairro Nova Suiça, Goiânia GO, CEP:74280-220 portadora da carteira Identidade N. 5095549 2ª via SSP GO, emitida em 11/02/2020 e CPF:030.504.841-44;

FERNANDA TOLEDO DE MORAES ANTONIOLLI, brasileira, casada regime comunhão parcial de bens, médica CRM/GO 27519, nascida em 05/09/1989 na cidade de Goiânia GO, filha de Carlos Eduardo Antonioli e Vânia Toledo de Moraes Antonioli, residente e domiciliada a Rua T 51 N. 681 Apto 1303 – Setor Bueno, Goiânia GO,

CEP:74215-210, portadora da carteira Identidade N. 5017466 SSP-GO 2ª via, emitida em 01/02/2016 e CPF:017.168.041-32;

RENATA MURATORI MAZZINI CALAMITA, brasileira, casada regime **comunhão parcial de bens**, médica CRM/GO 26573, nascida em 21/01/1989 na cidade de Muriaé MG, filha de Renato Correa Mazzini e Maria Claudia Porcaro Muratori, residente e domiciliada a Rua T 48 N. 538 Q 39 L 09/13 Apto 2403 – Setor Bueno, Goiânia GO, CEP:74210-190, portadora da carteira Identidade N. 7212470, emitida em 12/02/2014 e CPF:042.982.187-59;

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social passa a ser de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000 (trinta e seis mil cotas), de R\$ 1,00 cada uma. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	V. Unitário	V. Total
Mirna de Sousa	3.000	----- R\$ 1,00 -----	R\$3.000,00
Ana Carla de Carvalho Dantonio	3.000	----- R\$ 1,00 -----	R\$3.000,00
Jonathan Guimaraes Lombardi	3.000	----- R\$ 1,00 -----	R\$3.000,00
Paulo Correia Calamita	3.000	----- R\$ 1,00 -----	R\$3.000,00
Mayra Rosana Palmeira Barreto	3.000	----- R\$ 1,00 -----	R\$3.000,00
Laura Moreira Tannus	3.000	----- R\$ 1,00 -----	R\$3.000,00
Luiza Silveira Neves Ficht	3.000	----- R\$ 1,00 -----	R\$3.000,00
Danielle Tolentino Lousada de Carvalho	3.000	----- R\$ 1,00 -----	R\$3.000,00
Orlando Carlos Barbosa	3.000	----- R\$ 1,00 -----	R\$3.000,00
Camila Caetano de Almeida Barbosa Garcia	3.000	----- R\$ 1,00 -----	R\$3.000,00
Renata Muratori Mazzini Calamita	3.000	----- R\$ 1,00 -----	R\$3.000,00
FERNANDA TOLEDO DE MORAES ANTONIOLLI	3.000	----- R\$ 1,00 -----	R\$3.000,00
TOTAL	36.000		R\$36.000,00

EM VISTA DA PRESENTE ALTERAÇÃO, CONSOLIDADA, O CONTRATO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade tem como denominação social “ATUAL MÉDICOS LTDA” e nome de fantasia **ATUAL MÉDICOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL

A sociedade funciona na Rua 107 Q F32 Lote 37 N.285 – Sala ou consultório 02, 4º Andar, Setor Sul, Goiânia- GO, CEP:74085-060;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL

Todos os serviços médicos executados serão realizados fora do estabelecimento sede da empresa. O objeto social continua sendo:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social já integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000 (trinta e seis mil cotas), de R\$ 1,00 cada uma. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	V. Unitário	V. Total
Mirna de Sousa	3.000	----- R\$ 1,00	----- R\$3.000,00
Ana Carla de Carvalho Dantonio	3.000	----- R\$ 1,00	----- R\$3.000,00
Jonathan Guimaraes Lombardi	3.000	----- R\$ 1,00	----- R\$3.000,00
Paulo Correia Calamita	3.000	----- R\$ 1,00	----- R\$3.000,00
Mayra Rosana Palmeira Barreto	3.000	----- R\$ 1,00	----- R\$3.000,00
Laura Moreira Tannus	3.000	----- R\$ 1,00	----- R\$3.000,00
Luiza Silveira Neves Ficht	3.000	----- R\$ 1,00	----- R\$3.000,00
Danielle Tolentino Lousada de Carvalho	3.000	----- R\$ 1,00	----- R\$3.000,00
Orlando Carlos Barbosa	3.000	----- R\$ 1,00	----- R\$3.000,00
Camila Caetano de Almeida Barbosa Garcia	3.000	----- R\$ 1,00	----- R\$3.000,00
Renata Muratori Mazzini Calamita	3.000	----- R\$ 1,00	----- R\$3.000,00
FERNANDA TOLEDO DE MORAES ANTONIOLLI	3.000	----- R\$ 1,00	----- R\$3.000,00
TOTAL	36.000		R\$36.000,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A administração e Responsabilidade técnica da empresa é exercida pela sócia: **MIRNA DE SOUSA**, que responderá à sociedade em seus negócios. Assinará pela sociedade isoladamente, cabendo-lhe representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, bem como a responsabilidade subsidiária pelas obrigações sociais, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SETIMA – DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Neste ato declara e confirma o administrador, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, nem condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011 § 1º do CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal de pró-labore, sendo certo que o valor deverá ser estipulado por instrumento particular assinado pelos sócios e de conformidade com a legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA – FILIAIS

A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE QUOTAS SOCIAIS / DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, ou transferidas, sem o expreso consentimento dos sócios remanescentes, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, ao sócio que manifestar interesse na aquisição;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 25/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LUCROS E PREJUÍZOS

Os eventuais lucros ou prejuízos da sociedade serão apurados em balanço anual, apurado anualmente em 31 de dezembro, ficando estabelecido que tais resultados serão auferidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

Os lucros poderão ser distribuídos mensalmente, com proporcionalidade da participação social, caso estes lucros vierem a ser apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de quaisquer dos sócios. Havendo o falecimento ou a interdição, os herdeiros ou sucessores desse, poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em balanço geral que se dará e nesse caso receberá seu crédito em 12(doze) parcelas mensais acrescidas de juros de 1%(um por cento) ao mês, vencendo-se a primeira 90(noventa) dias após falecimento ou a interdição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Goiânia/GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de comum acordo, assinam DIGITALMENTE o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia GO, 13 de Setembro 2021

MIRNA DE SOUSA

- Sócia Administradora – CRM/GO:9066

ANA CARLA DE CARVALHO DANTONIO

- Sócia CRM/GO:17351

JONATHAN GUIMARAES LOMBARDI

- Sócio -

PAULO CORREIA CALAMITA

- Sócio -

MAYRA ROSANA PALMEIRA BARRETO

- Sócio - CRM/GO 020548

LAURA MOREIRA TANNUS

- Sócio -

LUIZA SILVEIRA NEVES FICHT

- Sócio - CRM/SP 137.530

DANIELLE TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

- Sócio - CRM/DF 18674

ORLANDO CARLOS BARBOSA

- Novo Sócio CRM GO 16566 -

CAMILA CAETANO DE ALMEIDA BARBOSA GARCIA

- Novo Sócio CRM/GO 14334 -

RENATA MURATORI MAZZINI CALAMITA

- Novo Sócio CRM/GO 26573 -

FERNANDA TOLEDO DE MORAES ANTONIOLLI

- Novo Sócio CRM/GO 27519 -



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATUAL MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

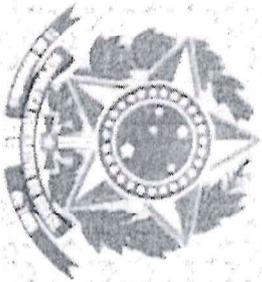
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00700022155	ANA CARLA DE CARVALHO DANTONIO
01716804132	FERNANDA TOLEDO DE MORAES ANTONIOLLI
01859917186	LAURA MOREIRA TANNUS
02408080100	ORLANDO CARLOS BARBOSA
03050484144	CAMILA CAETANO DE ALMEIDA BARBOSA GARCIA
04298218759	RENATA MURATORI MAZZINI CALAMITA
22823139842	JONATHAN GUIMARAES LOMBARDI
35113082830	PAULO CORREIA CALAMITA
78207550163	DANIELLE TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
80152236104	MIRNA DE SOUSA
98727087115	LUIZA SILVEIRA NEVES FICHT
99617692104	MAYRA ROSANA PALMEIRA BARRETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2021 17:29 SOB N° 20215579917.
PROTOCOLO: 215579917 DE 18/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107078536. CNPJ DA SEDE: 28823399000120.
NIRE: 52204627446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2021.
ATUAL MEDICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



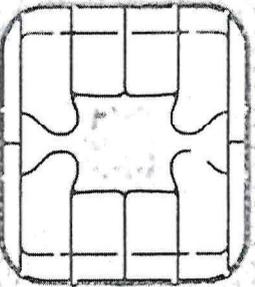
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MIRNA DE SOUSA

CRM /UF
009066/GO



FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS DE SOUSA

MARIA JOSÉ RODRIGUES DE
SOUSA

DATA DE INSCRIÇÃO
29/03/2001

VIA
1

Mirna de Sousa



ASSINATURA DO PORTADOR

CPF

801.522.361-04

RG / ÓRGÃO EMISSOR

1979620/2 VIA/DGPC-GO

TÍTULO DE ELEITOR

27241311090

SEÇÃO

0225

ZONA

133

DATA DE NASCIMENTO

26/10/1971

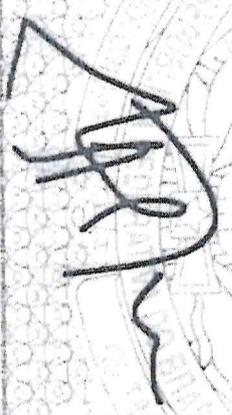
NATURALIDADE

GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

GOIÂNIA, 09/05/2017

0258080



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.823.399/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2017	
NOME EMPRESARIAL ATUAL MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATUAL MEDICOS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 107	NÚMERO 285	COMPLEMENTO QUADRAF32 LOTE 37 SALA 02 ANDAR 4	
CEP 74.085-060	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO KATIADCON@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 3210-2515	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2023** às **09:52:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 28.823.399/0001-20
NOME EMPRESARIAL: ATUAL MEDICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ORLANDO CARLOS BARBOSA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: THAIS MAIA CAWAHISA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: QUISSILA BATISTA NEIVA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MAYRA ROSANA PALMEIRA BARRETO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: LUIZA SILVEIRA NEVES FICHT
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: JOSE AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR JUNIOR
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: LAURA MOREIRA TANNUS
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: DANIELLE TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: RENATA MURATORI MAZZINI CALAMITA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ANA CARLA DE CARVALHO DANTONIO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MIRNA DE SOUSA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/07/2023 às 10:00 (data e hora de Brasília).

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	4529464
C.N.P.J. / C.P.F.	28.823.399/0001-20
Razão Social	ATUAL MEDICOS LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	09/10/2017
Data Deferimento da Inscrição	16/01/2018
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simplex Nacional	NAO
Substituto Tributário	SIM
Escrita Contábil	SIM
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATUAL MEDICOS LTDA
CNPJ: 28.823.399/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:51:10 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **EE00.D929.9C5A.429D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.823.399/0001-20
Razão Social: ATUAL MEDICOS LTDA
Endereço: RUA 107 N 285 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74085-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062805060166910414

Informação obtida em 10/07/2023 09:58:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 943.613-6

Prazo de Validade: até 07/10/2023

CNPJ: 28.823.399/0001-20

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 10 DE JULHO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104576136796

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ATUAL MEDICOS LTDA

CNPJ : 28823399000120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104576136796

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de julho de 2023, às 09:58:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de julho de 2023





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATUAL MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.823.399/0001-20

Certidão n°: 33626167/2023

Expedição: 10/07/2023, às 10:12:08

Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATUAL MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.823.399/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Goiânia, 06 de julho de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara, localizado no endereço Av. Senador Canedo com Av. Gercina Borges Teixeira, Lote 412, Qd. Área – Conjunto Vera Cruz I, Goiânia – GO, CEP 74493-160, sob gestão da Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG – FUNDAH C, CNPJ 02.918.347/0001-43, neste ato representado pelo seu preposto, abaixo identificado, vem pelos meios legais:

ATESTAR, para os devidos fins, que a **ATUAL MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.823.399/0001-20, com sede na Rua 107, nº 285, Quadra F32, Lote 37, Sala 02, 4º andar, Bairro Setor Sul, CEP: 74.085-060, Goiânia-GO, consta em nosso cadastro de prestadores de serviços, fornecendo a prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia pediátrica, ecocardiografia fetal e neonatal (Ecodopplercardiograma Transtorácico – perfil pediátrico), realizados através de equipamentos de ultrassonografia com emissão de laudos dos respectivos exames.

O Contrato de prestação de serviços encontra-se vigente, sendo iniciado 01 de abril de 2021 e até a presente data nada consta em nossos arquivos que possam desaboná-la como prestadora de serviço.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
MARCELO SOUZA CUPERTINO DE BARROS
Data: 07/07/2023 08:50:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Marcelo Souza Cupertino de Barros
CRM-GO 15.289
Diretor Geral

PROCESSO SELETIVO 010/2023 - HEMU

Salvador, 19 de julho de 2023.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 010/2023 – HEMU (Processo seletivo objetivando a prestação de serviços médicos de CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA em prol do Hospital Estadual da Mulher - HEMU)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (29/06/2023), Diário Oficial do Estado de Goiás (29/06/2023) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- **ATUAL MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 28.823.3990001-20;**

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

ATUAL MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 28.823.3990001-20

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

PROCESSO SELETIVO 010/2023 - HEMU

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3 foi apresentado, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 010/2023 – HEMU, vem **HABILITAR** a Proponente **ATUAL MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 28.823.3990001-20, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com valores dentro do limite do valor de referência, declarar vencedora a **ATUAL MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 28.823.3990001-20. Deste modo, em hipótese de esgotamento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o arquivo. Proceda-se com as devidas publicações.

Adriano Múrcy

Comissão de Processo Seletivo IGH